LEI Nº 2.511/2014

"Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal a fazer doação de imóveis, na forma que específica".

O Prefeito Municipal de Canápolis-MG, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, mediante as condições estipuladas nessa Lei, autorizado a doar um terreno urbano com a área de aproximadamente 4.360.00 m ² (quatro mil e trezentos e sessenta metros quadrados), do loteamento composto pelos **Lotes de n° 10,11,12,13,14,15,16,17,18 e 19 da quadra de n° 04, do loteamento Alcides Sebastião de Moura**, nesta cidade de Canápolis/MG, sendo os referidos lotes devidamente matriculados sob n° **8.455** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo Único – As características e confrontações dos lotes referentes ao imóvel, de que trata o *caput* deste artigo, encontram-se no memorial descritivos que faze parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A doação, prevista nesta Lei, tem como beneficiários outorgados as seguintes pessoas, beneficiarias dos seguintes Lotes:

- **Ideon Gomes de Moura**, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG sob o nº M-1.545.864, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 210.841 .576-91, residente e domiciliado na Rua 15, n° 271, Bairro Balduino, nesta cidade e comarca de Canápolis-MG, **beneficiário dos seguintes Lotes: 10, 11, 12, 13, 14 e 15**;

- **Alessandro de Moura Alves**, brasileiro, divorciado, motorista, portadora do RG sob o nº 4.449.317, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.346.796-50, residente e domiciliada na Rua 15, nº. 271, Bairro Balduino, nesta cidade e comarca de Canápolis-MG, **beneficiário dos seguintes Lotes: Lote nº 19 e ½, ou seja, 50% do Lote 18, sendo, (332,00 m ², com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente, numa extensão de 8,3 metros, com a Rua 15, pelos fundos, numa extensão de 8,3 metros, com o**

lote nº. 11, pela lateral direita, numa extensão de 40,00 metros, com o lote nº. 19);

- **Eliana de Moura Alves**, brasileira, solteira, técnica contabilidade, portadora do RG sob o nº MG-9.287.343, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.150.706-36, residente e domiciliada na Rua 15, nº. 271, Bairro Balduino, nesta cidade e comarca de Canápolis-MG, **beneficiária do Lote de nº. 16**;

- **Vanderlei de Moura Alves**, brasileiro, casado, agricultor, portadora do RG sob o nº MG-4.848.217, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.346.696.97, residente e domiciliada na Rua 15, nº. 271, Bairro Balduino, nesta cidade e comarca de Canápolis-MG, **beneficiário dos seguintes Lotes: Lote nº 17 e ½, ou seja, 50% do Lote 18, sendo, (332,00 m ², com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente, numa extensão de 8,3 metros, com a Rua 15, pelos fundos, numa extensão de 8,3 metros, com os lotes números 11 e 12, pela lateral esquerda, numa extensão de 40,00 metros, com o lote nº. 17)**;

Parágrafo Único – A doação constante no *caput* do artigo 2° desta Lei contempla a desapropriação procedida pelo Município de Canápolis/MG, conforme autos n° **0118.08.012622-0**, carta de sentença expedida em 12-06-2008, da Secretaria de Juízo, Única Vara da Comarca de Canápolis/MG.

Art. 3º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, se houver, bem como o seu conseqüente Registro ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correrão integralmente por conta dos beneficiários outorgados.

Art. 4º - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 5º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Canápolis-MG, 02 de Outubro de 2014.

Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal